



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORREIO, AGENDA, CATÁLOGO
CORPORATIVO E MENSAGEM INSTANTÂNEA – EXO

Das Partes:

CONTRATANTE: O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE**, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1.501, 5º andar, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ-MF sob nº 87.958.625/0001-49, neste ato representada pelo titular abaixo assinado e identificado, doravante denominada **SES**.

CONTRATADA: **PROCERGS - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Praça dos Açorianos, s/nº, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ-MF sob nº 87.124.582/0001-04, neste ato representada pelos titulares abaixo assinados e identificados, doravante denominada **PROCERGS**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº 103942-20.00/15-0 mediante dispensa do procedimento licitatório, nos termos do Artigo 24, Inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de Correio, Agenda, Catálogo Corporativo e Mensagem Instantânea, utilizando o aplicativo denominado **Expresso**. Este aplicativo é baseado em *software* livre, com interface *WEB*, acessado via rede de comunicação, mantido e operado nas dependências da **PROCERGS**.

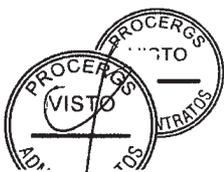
As características e funcionalidades do **Expresso** estão descritas no **ANEXO II** do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato abrange as seguintes tarefas:

2.1 - Implantação

- 2.1.1 - Providenciar o registro de domínio da **SES** nos servidores de DNS (*Domain Name System*) da **PROCERGS**.
- 2.1.2 - Criar a "Organização" da **SES** na base de dados do aplicativo.
- 2.1.3 - Cadastrar os Administradores definidos pela **SES** e criar suas caixas postais. Os Administradores são os responsáveis por cadastrar a estrutura organizacional formal da **SES** e criar as caixas postais dos usuários, tantas quantas forem necessárias.









ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

2.2 - Manutenção

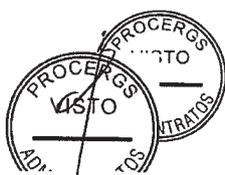
- 2.2.1 - Implementar novas funções no aplicativo, bem como aplicar melhorias nas funções já existentes.
- 2.2.2 - Corrigir falhas do aplicativo cuja responsabilidade é atribuível, exclusivamente, à **PROCERGS**. Por ser um aplicativo com interface *WEB*, a **PROCERGS** não se responsabiliza pelos danos às caixas postais, causados por acessos realizados por programas "*client*" executados nos equipamentos (*desktops, notebooks, tablets, celulares, etc.*) de responsabilidade da **SES**, tais como *Outlook, Windows Mail, Live Mail*, ou semelhantes.

2.3 - Operação

- 2.3.1 - Operar o aplicativo, possibilitando o acesso às suas funções via rede de comunicação de dados.
- 2.3.2 - Manter a base de dados com as informações de Organização, Setores, Listas Públicas, Usuários, Contatos e Grupos Pessoais.
- 2.3.3 - Realizar salvamento (*backup*) das bases de dados da **SES**. Diariamente a **PROCERGS** executa o salvamento do conteúdo de cada mensagem armazenada nas caixas postais de cada usuário bem como as informações de tráfego destas mensagens (remetente, destinatário, horário, etc.). Além do salvamento diário, são realizados salvamentos semanais e mensais com os seguintes critérios de retenção das informações salvas: Salvamento diário retém por 15 (quinze) dias; Salvamento semanal retém por 30 (trinta) dias; Salvamento mensal retém por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- 2.3.4 - Permitir o acesso via *WEB*, ao(s) Administrador(es) da **SES**, às informações gerenciais sobre a utilização do aplicativo pelos seus usuários.

2.4 - Orientação para o uso do Aplicativo

- 2.4.1 - Orientação Presencial: é realizada com a presença física do instrutor, dos participantes e dos recursos instrucionais em um local, com data e hora predeterminadas.
 - 2.4.1.1 - Fornecer orientação aos Administradores indicados pela **SES** nas funções de gerenciamento do aplicativo. Esta atividade tem a duração de 2 (duas) horas e é limitada a 1 (uma) ocorrência por mês.
 - 2.4.1.2 - Fornecer orientação operacional de um turno por turma de até 6 (seis) participantes que serão indicados pela **SES**. O calendário de execução desta atividade será divulgado mensalmente.
 - 2.4.1.3 - Providenciar local e equipamentos que viabilizem a orientação nas dependências da **PROCERGS**. Caso esta atividade seja realizada em outros locais terá acréscimo de preço referente a deslocamento, diárias e licenças de *software*, quando necessários.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE**

2.4.2 - **Orientação à Distância:** é realizada por meio de acesso, via rede, ao site de Ensino à Distância (EAD) da **PROCERGS**, cuja URL será fornecida à **SES**. Existem três modalidades de orientação à distância:

2.4.2.1 - **Orientação Fechada para Administradores (Com Tutoria):** A **SES** indica até 3 (três) participantes que terão por função gerenciar o aplicativo. Cada participante terá uma senha exclusiva para acesso ao curso que tem duração de 3 (três) dias. Nesta modalidade os participantes terão acesso ao ambiente de demonstração do **EXPRESSO** (demo.expresso) e farão parte do fórum para esclarecimentos e resolução de dúvidas.

2.4.2.2 - **Orientação Aberta para Operadores (Sem Tutoria):** A **SES** tem livre acesso ao curso, no momento em que necessitar, mas não tem acesso ao ambiente de demonstração do **EXPRESSO** (demo.expresso). O auxílio para esclarecimentos e resolução de dúvidas será feito por e-mail. Este treinamento é indicado para os usuários que já possuem caixa postal no **EXPRESSO**.

2.4.2.3 - **Orientação Fechada para Operadores (Com Tutoria):** A **SES** indica os participantes que integrarão uma turma de até 100 (cem) usuários que terão individualmente senhas de acesso ao curso. O curso poderá ser acessado pelos participantes no período máximo de 1 (uma) semana após o seu início. Nesta modalidade os participantes terão acesso ao ambiente de demonstração do **EXPRESSO** (demo.expresso) para navegarem pelo aplicativo e farão parte do fórum para esclarecimentos e resolução de dúvidas. Este treinamento é indicado para os usuários que ainda não tem familiaridade com o **EXPRESSO**.

2.5 - Coordenação Técnica

2.5.1 - Coordenar tecnicamente o grupo de Administradores de todos os clientes do aplicativo, mantendo-os atualizados sobre novas versões, funcionalidades e dicas de uso.

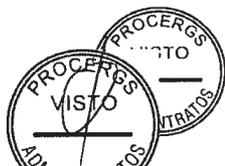
2.5.2 - Coordenar as demandas relativas às novas implementações, alterações e correções no aplicativo, verificando a viabilidade e negociando prazos de implantação.

2.6 - Pacote Básico de Segurança (Antivírus e Anti-spam)

2.6.1 - Habilitar o serviço de antivírus para todas as caixas postais da **SES** registradas no aplicativo.

2.6.2 - Habilitar o serviço de anti-spam, que possibilita a definição de filtros gerais para toda a "Organização" e também por usuário, onde é possível criar listas de permissão e bloqueio para as suas caixas de e-mail.

2.6.3 - Orientar os Administradores da **SES** no uso das funções do anti-spam.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE**

2.7 - Serviço de Recuperação de Dados (Restore) e Auditoria

2.7.1 - Analisar a viabilidade técnica de executar o serviço de recuperação de dados ou de auditoria a partir de uma demanda específica da **SES**. Em razão da complexidade do trabalho, a **PROCERGS** avaliará cada demanda e fornecerá um orçamento financeiro e um prazo para a conclusão do serviço. A **SES** deve aprovar formalmente a execução do serviço.

2.7.2 - Executar o serviço de recuperação de dados e auditoria a partir da aprovação do orçamento e prazo pela **SES**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 - Os preços do serviço contratado, base **julho/2015**, são os constantes na Tabela de Preços – ANEXO I, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto, sendo devidos somente os valores referentes aos serviços efetivamente prestados.

3.2 - Nos preços dos serviços, ora contratados, estão incluídos os impostos em vigor na data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro:

U.O : 20.01

Atividade/Projeto: 6193 - Subprojeto: 001

Recurso: 0006

Elemento: 3.3.90.39.3924

Origem do Recurso Estadual

Empenho: 15004914417

Data do Empenho: 18/11/2015

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

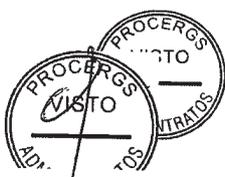
Os valores serão reajustados anualmente, nos meses de **julho** de cada ano, ou em outra periodicidade que a legislação vigente determinar. O índice de reajuste dos preços será acordado entre as partes conforme o Decreto Estadual nº 44.365, de 23.03.2006 e a Instrução Normativa DDPE nº 01/2010, de 08.04.2010.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços e em até 10 (dez) dias da apresentação/protocolização da Nota Fiscal/Fatura pela **PROCERGS**.

6.2 - A **PROCERGS** não poderá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte da **SES**.

6.3 - O pagamento, relativo ao período compreendido entre o início dos serviços até o final do primeiro mês, será efetuado proporcionalmente ao número de dias contados da data inicial da prestação dos serviços em relação ao número de dias do mês, considerando-se o mês calendário.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE**

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 7.1 - Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado *pro rata die*.
- 7.2 - O valor decorrente da atualização monetária, se houver, será cobrado mediante Nota de Débito, com vencimento apurado para 10 (dez) dias a contar da data da sua emissão.

CLÁUSULA OITAVA: DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto proporcional de percentual equivalente à inflação vigente na época da sua utilização, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA NONA: DOS PRAZOS

- 9.1 - Os serviços terão início a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com as cláusulas deste instrumento.
- 9.2 - A autorização de serviço somente poderá ser entregue após a publicação da súmula do contrato, pela **SES**, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.
- 9.3 - O prazo de duração do contrato será de **48 (quarenta e oito) meses**, a contar do início da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS GARANTIAS

- 10.1 - A **PROCERGS** garante a disponibilidade do serviço durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, nos 7 (sete) dias da semana, ressalvadas as paradas para manutenção ou instalação de equipamentos da **PROCERGS**, que serão previamente comunicadas.
- 10.2 - As garantias previstas nesta cláusula não abrangem os casos fortuitos ou que não sejam de responsabilidade direta da **PROCERGS**, tais como acidentes, negligência, imperícia ou mau uso por parte dos técnicos, funcionários ou prepostos da **SES**, bem como os causados por força da natureza, perda, furto, concessionárias de serviços contratados e atos de terceiros, ressalvados os casos provocados por prepostos da **PROCERGS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto nas cláusulas contratuais, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela **SES** mediante atestado/aceite do responsável.



[Handwritten signatures]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - Dos Direitos

Constitui direito da **SES** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e, da **PROCERGS**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

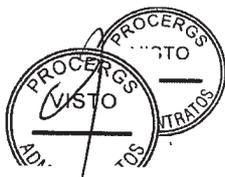
12.2 - Das obrigações

12.2.1 - Da **SES**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar, à **PROCERGS**, as condições necessárias à execução regular do contrato;
- c) assumir a responsabilidade pelo conteúdo das mensagens originadas nas caixas postais e nas mensagens instantâneas enviadas pelos seus usuários;
- d) não permitir o uso do **Expresso** para fins ilegais ou para envio de material em desacordo com a legislação brasileira;
- e) não permitir o envio de mensagens tipo "spam" ou correntes que gerem reclamação dos usuários;
- f) manter sob rigoroso sigilo e segurança todas as senhas e códigos utilizados pelos usuários da **SES** no aplicativo;
- g) definir os profissionais que serão os Administradores locais do aplicativo;
- h) cadastrar a estrutura formal da **SES** e os usuários do aplicativo;
- i) providenciar o acesso, via rede de comunicação, desde os dispositivos (Fixos ou Móveis) da **SES** até a **PROCERGS**;
- j) manter seus equipamentos de acesso e segurança, *softwares* e *browsers* em conformidade com as especificações fornecidas pela **PROCERGS** para não comprometer a performance e a utilização do aplicativo;
- k) indicar pelo menos 1 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer ligação com a **PROCERGS** sobre a execução do objeto deste contrato.

12.2.2 - Da **PROCERGS**:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE**

- d) respeitar a privacidade e a confidencialidade do conteúdo das mensagens dos usuários da **SES**, comprometendo-se a não editá-las, acessá-las nem divulgá-las, exceto em cumprimento de ordem judicial, por solicitação da **SES** para identificar ou resolver problemas técnicos que possam comprometer o serviço prestado;
- e) manter os equipamentos necessários à operação do aplicativo. Não está incluída neste contrato a locação de equipamentos (microcomputadores, *notebooks*, impressoras, roteadores, *switches*, etc.) que, por solicitação da **SES**, venham a ser instalados em suas dependências, os quais serão objeto de contratação específica;
- f) indicar pelo menos 1 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer ligação com a **SES**, durante o horário estabelecido para a prestação do serviço, e responder pela correta execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A **PROCERGS** reconhece os direitos da **SES**, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da **SES** nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **SES**;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

14.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **SES**, bem como na assunção dos serviços pela **SES** na forma que a mesma determinar.

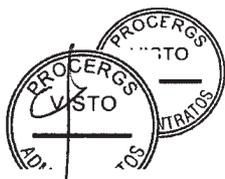
14.3 - O presente instrumento, após devidamente assinado pelas partes contratantes, substitui integralmente o contrato **DRC-241/2011**, o qual restará resiliado de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula, pela **SES**, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A **PROCERGS** ficará exonerada das obrigações deste contrato sempre que seja impedida de atendê-las pela ocorrência de fatos caracterizados como caso fortuito ou força maior.





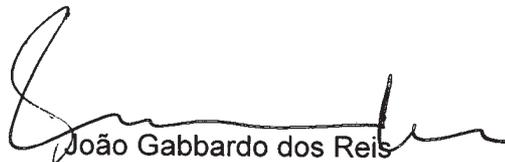
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE**

- 16.2 - Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-los a qualquer tempo.
- 16.3 - Todas as comunicações relativas ao presente contrato deverão ser formuladas por escrito.
- 16.4 - A **SES** isenta e exime a **PROCERGS** de quaisquer perdas e danos ou lucros cessantes, causados a terceiros, decorrentes do uso ou transmissão de mensagens que ocorram por intermédio das caixas postais da **SES**.
- 16.5 - A **SES**, por meio deste contrato, não adquire nenhum direito de distribuição, venda, aluguel, empréstimo ou sublicenciamento de uso do aplicativo **Expresso**.
- 16.6 - A **PROCERGS** reserva-se o direito de alterar as características do **Expresso**, bem como as formas de acesso ao mesmo a qualquer momento, com o objetivo de garantir a qualidade e/ou a segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Alegre - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2015.


FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde/RS
João Gabbardo dos Reis
Secretário de Estado da Saúde

Antonio Ramos Gomes
Diretor-Presidente


Representante da PROCERGS

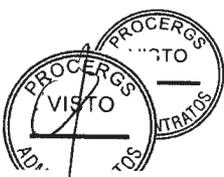
Deborah Pilla Villela
Vice-Presidente

Representante da PROCERGS

Testemunhas:


Nome: _____
CPF: 209962170-53

Nome: _____
CPF: _____





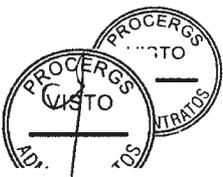
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS

LB-EXO-07/2015-06/2016 – EXO - EXPRESSO-COMUNICAÇÃO UNIFICADA

01 CAIXA POSTAL DE 200 MB (Por Caixa Postal)	R\$
EXO.01.110110 - Caixas de 200 MB - até 1000 caixas	3,57
EXO.01.110120 - Caixas de 200 MB - de 1001 até 4000 caixas	2,99
EXO.01.110130 - Caixas de 200 MB - mais de 4000 caixas	1,26
02 CAIXA POSTAL DE 500 MB (Por Caixa Postal)	R\$
EXO.02.110210 - Caixas de 500 MB - até 1000 caixas	10,18
EXO.02.110220 - Caixas de 500 MB - de 1001 até 4000 caixas	8,50
EXO.02.110230 - Caixas de 500 MB - mais de 4000 caixas	3,57
04 CAIXA POSTAL DE 1 GB (Por Caixa Postal)	R\$
EXO.04.110410 - Caixas de 1 GB - até 1000 caixas	19,42
EXO.04.110420 - Caixas de 1 GB - de 1001 até 4000 caixas	16,06
EXO.04.110430 - Caixas de 1 GB - mais de 4000 caixas	6,82
06 CAIXA POSTAL DE 2 GB (Por Caixa Postal)	R\$
EXO.06.110610 - Caixas de 2 GB - até 1000 caixas	36,64
EXO.06.110620 - Caixas de 2 GB - de 1001 até 4000 caixas	30,45
EXO.06.110630 - Caixas de 2 GB - mais de 4000 caixas	12,91
08 CAIXA POSTAL DE 4 GB (Por Caixa Postal)	R\$
EXO.08.110810 - Caixas de 4 GB - até 1000 caixas	68,77
EXO.08.110820 - Caixas de 4 GB - de 1001 até 4000 caixas	56,70
EXO.08.110830 - Caixas de 4 GB - mais de 4000 caixas	23,83
VIGENCIA: Jul/2015-Jun/2016	



h

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II

CARACTERÍSTICAS DO APLICATIVO EXPRESSO

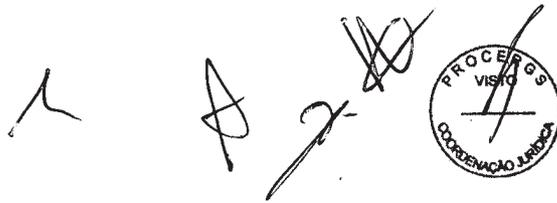
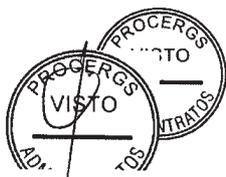
Por ser o **Expresso** uma aplicação Web, o acesso a ele é feito por meio de navegadores internet mais populares tais como: Firefox, Google Chrome, Internet Explorer, etc. A evolução tecnológica destes navegadores, identificados como novas versões, que pode variar conforme a versão do sistema operacional, são frequentemente lançadas pelos fabricantes e o seu uso imediato pode causar alguns transtornos aos usuários caso ainda não terem sido homologadas para uso do **Expresso**. A informação sobre quais as versões de navegadores homologadas pode ser obtida acessando o ícone de ajuda do **Expresso**.

Administração:

- Criação, alteração e exclusão de usuários das organizações administradas;
- Redefinição de senha para usuários;
- Criação, alteração e exclusão de setores conforme o organograma da empresa;
- Transferência de usuários para outro setor;
- Criação, alteração e exclusão de listas públicas;
- Criação de listas públicas bloqueadas, por padrão, para recebimento de mensagens de domínio diferente da Organização;
- Configuração do primeiro nível do Anti-spam da organização sendo o segundo nível configurado pelo usuário;
- Emissão de relatórios de uso do **Expresso**;
- Atribuição do tamanho da caixa postal, de acordo com quotas disponíveis para a organização;
- Registro de todas as ações feitas pelos administradores permitindo auditorias.

Caixa Postal (E-mail):

- Domínio institucional próprio para *e-mail*;
- Suporte técnico durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia via *Help Desk*;
- Privacidade do conteúdo das mensagens, agenda e catálogo pessoal;
- Possibilidade de criação de vários *alias* (apelidos) para o endereço principal;
- Possibilidade de criação de pastas e subpastas para armazenar mensagens;
- Possibilidade de abrir várias mensagens simultaneamente através de abas;
- Filtro AntiSpam;
- Antivírus;
- Acesso seguro através de navegador Internet;
- Busca de endereços do Catálogo pessoal, Geral e pesquisa rápida, avançada e função auto completar de endereços para o envio de mensagens;
- Inclusão de arquivos anexos às mensagens;
- Tamanho máximo de 10 (dez) *Megabytes* para envio de mensagens. O tamanho máximo do anexo fica aproximadamente 8 (oito) *Megabytes*;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE**

- Controle da quota utilizada visível na tela (espaço ocupado em disco para armazenar as mensagens nas pastas). A partir de 90% (noventa por cento) de uso a informação é exibida em vermelho;
- Exportação de mensagens.
- Filtros de mensagens;
- Pesquisa rápida e avançada de mensagens, inclusive por conteúdo da mensagem.

Opções do Usuário (Configurações de Correio):

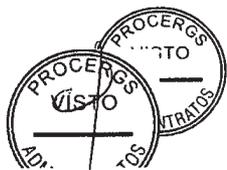
- Seleção do endereço principal. O padrão é o primeiro criado pelo administrador;
- Avisar leitura de mensagem enviada por usuário que não pertence ao Catálogo Geral (Nunca, Confirmar, Sempre). O padrão é Confirmar;
- Seleção da pasta onde serão armazenadas as mensagens enviadas. O padrão é Enviado;
- Guardar cópia de avisos de leitura e recebimento. O padrão é Guardar;
- Guardar mensagens excluídas na Lixeira. O padrão é Sim;
- Período de limpeza da Lixeira (de 1 a 5 dias). Quando não definido é período de 14 dias;
- Recuar texto quando responder ou encaminhar mensagem. O padrão é Sim;
- Paginação de mensagens (entre 25 e 100 mensagens por página). O padrão é 25;
- Estilo do editor para criar mensagens (Somente texto, Texto formatado e Avançado). O padrão é Texto Formatado;
- Opção de permissão para outros usuários do **Expresso** acessarem a sua caixa-postal (leitura, exclusão, criação, e/ou salvar mensagens);
- Escolha do idioma de apresentação (Português, Inglês e Espanhol).

Agenda:

- Agenda de compromissos pessoal e Corporativa, integrada ao catálogo, permitindo agendamentos com controle de aceitação dos convidados;
- Pesquisa de horário disponível entre os participantes de uma reunião;
- Visualização da agenda por dia/semana/mês/ano, definida dinamicamente pelo usuário;
- Definição de horário de trabalho (hora útil);
- Possibilidade de agendar compromisso repetitivo;
- Importação e Exportação de compromissos em formato iCalendar;
- Edição de compromissos;
- Criação de compromissos com permissão de adição de novos convidados.

Catálogo:

- Catálogo corporativo da **SES** visível a todos os seus usuários;
- Catálogo pessoal (contatos e grupos) criado e mantido pelo usuário;
- Permitir compartilhamento de catálogo pessoal;
- Importação e Exportação de catálogo pessoal.





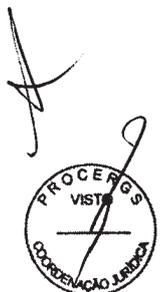
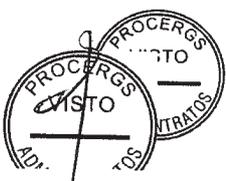
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE**

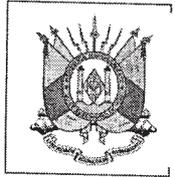
Módulo Básico de Segurança:

- Autenticação com conexão segura (*HTTPS*) para o **Expresso** cliente *Web*;
- Antivírus
 - ✓ Mecanismo de detecção de mensagens com vírus;
 - ✓ Opção de aviso na caixa de entrada de recebimento de mensagens com vírus, por usuário.
- Anti-spam
 - ✓ Mecanismo para impedir o recebimento de mensagens indesejadas;
 - ✓ Manutenção dos endereços a serem bloqueados e aceitos;
 - ✓ Pasta quarentena;
 - ✓ Visualização das mensagens descartadas;
 - ✓ Configuração das opções de *Anti-spam* do usuário;
 - ✓ Regras de *Spam* definidas pela Organização.

Mensagem Instantânea:

- Catálogo pessoal de contatos criado e mantido pelo usuário a partir do catálogo corporativo da **SES**;
- Envio e recebimento de mensagens e arquivos instantaneamente com os contatos cadastrados;
- Informações sobre o "status" dos contatos (*Disponível, Off-line, Ausente, etc.*).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 063/2015 – DC

Senhor Representante da PROCERGS – COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

Processo nº 103942-20.00/15-0

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de Correio, Agenda, Catálogo Corporativo e Mensagem Instantânea, utilizando o aplicativo denominado **Expresso**. Este aplicativo é baseado em *software* livre, com interface *WEB*, acessado via rede de comunicação, mantido e operado nas dependências da **PROCERGS**. As características e funcionalidades do **Expresso** estão descritas no **ANEXO II** do presente instrumento.

Beneficiário: Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

Endereço: Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 6º andar – Porto Alegre/RS.

Início: 11 / 12 / 2015.

Autorizamos Vossa Senhoria a dirigir-se ao responsável pelo local acima descrito, para o recebimento de instruções para o cumprimento do **CT 296/2015 - DCR 013/2014**.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2015.


JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde/RS
Adjunto

Recebido em: ___ / ___ / ___


Representante da Contratada

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 0285/2015

Processo n.º: 110784-2000/15-0

O(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, designados por portaria, comunicam o resultado deste Pregão Eletrônico, para o(s) seguinte(s) lote(s):

Lote: 01 Empresa: VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 00088317000121. Valor: R\$22.560,00

Lotes: 02 e 05 Empresa: CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 79250676000193. Valor Lote 02: R\$24.192,00. Valor Lote 05: R\$439.576,80.

Lote: 03: FRACASSADO

Lote: 04 Empresa: D-HOSP-DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 08076127000953. Valor: R\$66.802,12

Valor Total: R\$553.130,92

Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Porto Alegre, 11 de Dezembro de 2015

Divisão de Compras

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 297/2015

Processo n.º: 113248.20-00/15-5

O (a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, designados por portaria, comunicam o resultado deste Pregão Eletrônico, para o(s) seguinte(s) lote(s):

Lotes 01, 02 e 03 - Deserto

Lote 04 - Fracassado pelo preço

Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Porto Alegre, 11 de Dezembro de 2015

Divisão de Compras

Codigo: 1553092**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Nº44001-20.00/09-9.

OBJETO: prestar serviços de atenção à saúde, nas áreas hospitalar e ambulatorial, aos usuários do SUS

CONTRATADO: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO JOSE.

CNPJ: Nº91.884.924/0001-53.

MUNICÍPIO: PALMARES DO SUL/RS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 10 de Dezembro de 2015, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº59316-20.00/06-7.

OBJETO: prestar serviços hospitalares, aos usuários do SUS

CONTRATADO: SANTA CASA DE CARIDADE DE JAGUARÃO

CNPJ: Nº88.413.661/0001-90.

MUNICÍPIO: JAGUARÃO/RS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 10 de Dezembro de 2015, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº87634-20.00/08-0.

OBJETO: prestar serviços hospitalares, aos usuários do SUS

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAO JOAO DA RESERVA

CNPJ: Nº90.938.713/0001-93.

MUNICÍPIO: SÃO LOURENÇO DO SUL/RS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 10 de Dezembro de 2015, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

NºCONT.DCC/296/2015, Processo: Nº103942-20.00/15-0, celebrado em 10-12-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e PROCERGS - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. OBJETO: visa à prestação de serviço de Correio, Agenda, Catálogo Corporativo e Mensagem Instantânea, utilizando o aplicativo denominado Expresso. PREÇO: Os preços do serviço contratado, base julho/2015, são os constantes na Tabela de Preços - ANEXO I, constante no Contrato nº296/2015. Recurso: 0006/ U. O: 20.01/ Empenho: 15004914417/ Elemento: 3.3.90.39.3924/ Atividade/ Projeto: 6193/ Subprojeto: 001/ Data Empenho: 18/11/2015. PRAZO: O prazo de duração do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar do início da prestação dos serviços.

NºCONT.DCC/291/2015, Processo: Nº24169-20.00/11-9, celebrado em 09-12-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e RAIMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. OBJETO: visa à execução, pelo CONTRATADO, de serviços técnico-profissionais especializados para atender a demanda do município de Frederico Westphalen/RS. PREÇO: A CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de exames mensais realizados, estimada em até R\$ 29.067,00 (vinte e nove mil e sessenta e sete reais). Recurso: 1681 e/ou 0006/ U. O: 20.95/ Empenho: 15005171618/ Elemento: 3.3.90.39.3988/ Atividade: 8065 e/ou 6284/ Data Empenho: 04/12/2015. PRAZO: vigente a partir da publicação de sua Súmula no DOE e vigorará pelo prazo de 01 (um) ano.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde**Codigo: 1553093**

T. Rescisão nº 091/2015

Processo nº 38295-20.00/10-9

TERMO DE RESCISÃO

Pelo presente Termo fica RESCINDIDO, a contar de 01 de dezembro de 2015, o Contrato nº 190/2015, celebrado em 14 de julho de 2015, e publicado no Diário Oficial do Estado em 20 de julho de 2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490/68, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTRELA - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 89.071.732/0001-86, no CNES sob o nº 3868028, com sede na Rua Cônego Pedro Hillsheim nº 61, Bairro Cristo Rei - ESTRELA/RS, CEP: 95880-000, tel.: (51) 3712-1432, objetivando a execução de serviços técnico-profissionais a serem prestados por equipe multiprofissional à pessoa com deficiência intelectual e autismo aos usuários do Sistema Único de Saúde, em razão do município de Estrela, através do Pacto de Gestão, assumir os serviços de saúde a serem prestados à população, passando a receber diretamente os recursos do Ministério da Saúde, a partir da competência dezembro/2015, tendo em vista a informação nº 4632/2015, do DAHA (GAST), às fls. 269, do processo administrativo nº 38295-20.00/10-9. Celebrado em 08 de dezembro de 2015.

Retificação nº. 026/2015

Processo nº. 24250-20.00/12-9

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo fica RETIFICADO o Termo Aditivo nº 280/2015 ao Contrato nº 575/2013, celebrado em 21 de outubro de 2015 e publicado no Diário Oficial do Estado em 23 de outubro de 2015, pelo Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, sexto andar, nesta capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490/68, e CENTRO DE DIAGNÓSTICO E RADIOLOGIA MÉDICA LTDA. - CEDIR-MED, inscrito no CNPJ sob o nº 02.574.132/0001-52, CNES sob o nº 2228416, estabelecido na Rua Tenente Lira, s/nº, Bairro Centro - FREDERICO WESTPHALEN/RS, CEP 98.400-000, telefone: (55) 3744-3255, neste ato representado por seu Sócio-Proprietário, Sr. LUIZ CÉSAR BELLINASSO FELIN, portador da Carteira de Identidade nº 3011203183 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 333.269.910-53, no que tange à redação das Cláusulas Primeira e Segunda, onde o correto é conforme abaixo, respectivamente, e não como constou: "... a serem prestados para atender a demanda dos municípios de Boa Vista das Missões/RS, Cerro Grande/RS, Coronel Bicaco/RS, Dois Irmãos das Missões/RS, Jaboticaba/RS, Lajeado do Bugre/RS, Redentora/RS e São Pedro das Missões/RS, pertencentes à 15ª CRS, e Alpestre/RS, Ametista do Sul/RS, Caçara/RS, Cristal do Sul/RS, Erval Seco/RS, Frederico Westphalen/RS, Irai/RS, Liberato Salzano/RS, Novo Tiradentes/RS, Palmitinho/RS, Pinheirinho do Vale/RS, Planalto/RS, Seberí/RS, Vicente Dutra/RS e Vista Alegre/RS, pertencentes à 19ª CRS, ..." "Tem ainda por objeto, o presente Termo Aditivo, MANTER os quantitativos físicos e financeiros, ...". Celebrado em 09 de dezembro de 2015.

Nº TD DCC/070/2015, Processo Nº127543-20.00/14-3, celebrado em 09-12-2015, QUE FAZ O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS. OBJETO: Doação, a título gratuito, do bem abaixo descrito:

Quantidade	Marca / Modelo	Ano Fabricação / Ano Modelo	Placa	Chassi
01 (um)	Automóvel / GM / Meriva	2004 / 2004	ILR 6321	9BGXF75004C183154

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde**Codigo: 1553094****RETIFICAÇÃO Nº 023/2015**

PROCESSO Nº 46051-20.00/14-9

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo fica RETIFICADO o Contrato nº 167/2015, celebrado em 10 de agosto de 2015 e, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de agosto de 2015, pelo Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, sexto andar, nesta capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490-68, tendo como interveniente a Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº1501, terceiro andar, nesta capital, neste ato legalmente representada por seu titular, Sr. GERSON BURMANN, portador da Carteira de Identidade nº 3016434973 da SSP/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 475.944.700/87, e ECOSAFETY LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.662.074/0001-32, com sede na Av. Itacolomi, nº 288 - Vila Branca - Gravataí/RS, CEP 94.150-012, fone: (51) 3377-7576, neste ato representada por seu Sócio, Sr. VALTER TAVARES NUNES, portador da Carteira de Identidade nº 8022012275 - SSP/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 369.354.170-15, no que tange ao cronograma físico-financeiro na Cláusula Terceira - Do Preço, conforme Proposta Comercial nº 121-C/2014, às fls. 728, informação da Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação, às fls. 743 e 744 e manifestação Assessoria Jurídica, às fls. 744-verso, onde o correto é como abaixo descrito e não como consta: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ETAPA	PARCELA	PERCENTUAL
-Na protocolização dos documentos técnicos junto à FEPAM/RS, e entrega de uma cópia da documentação à SOP (45 dias)	R\$ 61.650,00	50%
-Na obtenção do Licenciamento Ambiental - Licença de Operação (LO) de Regularização pelo órgão de Licenciamento Ambiental Estadual - FEPAM/RS (60 dias)	R\$ 61.650,00	50%

Celebrado em 10 de dezembro de 2015.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde**Codigo: 1553096****6ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE
NUCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a coordenação da 6ª CRS, da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública as seguintes DECISÕES FINAIS em Processos Administrativos Sanitários, registrados na data de 10/12/2015.

Autuado: Hospital São João de Arvorezinha**Data da Autuação:** 12/05/15**CNPJ ou CPF:** 87.382.867/0001-37**Localidade:** Arvorezinha/RS**Processo nº:** 067193-2000/15-8**Data da Decisão:** 09/11/2015**Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração:** Art. 55 e 57 da Resolução nº 63/2011; item 4.4., parte III da resolução nº 50/2002 e Art. 10, inciso II da Lei Federal nº 6437/77**Decisão Final:** desprovido o primeiro recurso, mantido a penalidade imposta pela coordenadora do NUREVS.**Penalidade Imposta:** advertência e interdição parcial (bloco cirúrgico)**Autuado:** Farmais & Melhor Ltda**Data da Autuação:** 06/03/2015**CNPJ ou CPF:** 15.267.769/0001-10**Localidade:** Ibirapuitã/RS**Processo nº:** 012496-2000/15-2**Data da Decisão:** 08/12/2015**Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração:** Artigo 17, da Lei Federal nº 5991/1973; Art 2º, item I e Art. 10 da Resolução RDC nº 80/2006; Art. 16 § 1º, da Resolução RDC nº44/2009; Art. 61 § 5º da Resolução RDC nº 44/2009; Art. 9º e 13º da Resolução RDC nº 20/2011 e Art. 10, inciso IV, XII e XXIX da Lei Federal nº 6437/77**Decisão Final:** julgado procedente a autuação pela ultima instancia julgadora**Penalidade Imposta:** Advertência e multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**Codigo: 1553097**